



# RELATÓRIO ANUAL SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS  
Alfenas - Poços de Caldas - Varginha  
MINAS GERAIS

## SUMÁRIO

1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI .....	3
2. Legislações para a elaboração desse relatório .....	3
3. Acesso à informação: conceitos de transparência ativa e passiva .....	4
4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG.....	5
5. Informações de Transparência Passiva – SIC .....	9
Referências .....	16

## 1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI

Nesta seção são apresentadas as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), responsável pela elaboração deste relatório. As informações básicas, apresentadas abaixo, também estão divulgadas na página oficial da instituição na aba de “Acesso à Informação” e em seguida em “Serviço de Informação ao Cidadão - SIC”.

- Servidora: Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza
- Cargo/função: professora do magistério superior, ouvidora, gestora do SIC e autoridade de monitoramento da LAI
- Portaria de nomeação<sup>1</sup>: [nº 2133 de 03 de outubro de 2018](#).
- E-mail para contato: [sic@unifal-mg.edu.br](mailto:sic@unifal-mg.edu.br)

## 2. Legislações para a elaboração desse relatório

Para a elaboração desse relatório, que apresenta informações sobre acesso à informação, ou seja, o tratamento de aspectos de transparência ativa e passiva na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) no ano de 2019, foram consideradas as legislações referentes a Lei de Acesso à Informação (LAI), a saber, a [Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#), e o [Decreto nº 7.724 de 16 maio de 2012](#), que em seu capítulo X, Do monitoramento da aplicação da Lei, Seção I, Da autoridade de monitoramento, estabelece que:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

(...) II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

---

<sup>1</sup> Caso tenha dificuldades de acesso a portaria supramencionada, tal busca pode ser realizada no seguinte endereço onde são publicadas todas as portarias da UNIFAL-MG: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>

A despeito de tais legislações é importante ressaltar que a Controladoria Geral da União (CGU), órgão monitorador da implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no Poder Executivo Federal, no entanto, implementou ao longo do tempo outras ferramentas para monitorar o cumprimento da legislação pelas instituições públicas, como o [Painel Lei de Acesso à Informação](#). Por meio deste painel qualquer cidadão pode consultar distintas informações estatísticas, desde o ano de 2012, sobre: os pedidos de acesso à informação recebidos pelo governo federal e por cada órgão (por exemplo, número de pedidos, tempo médio de resposta, status dos pedidos, tipo de decisão, motivos para negativa de acesso, principais temas, cumprimento de prazo, etc.), os solicitantes (total, média de pedidos por solicitantes, gênero, faixa etária, tipo de solicitante, profissão, escolaridade, localização dos solicitantes, etc.), as omissões, os recursos e ainda sobre o cumprimento dos itens de transparência ativa exigidos pela CGU.

### 3. Acesso à informação: conceitos de transparência ativa e passiva

A disponibilização da maior quantidade possível de informações produzidas e acumuladas pelo setor público é essencial numa democracia, já que ao respeitar o direito humano de acesso à informação, reconhecido internacionalmente e presente na Constituição Federal Brasileira de 1988, possibilita a liberdade de expressão, a participação social e mune o cidadão de informações para a realização de controle social.

A transparência ativa ocorre quando há a disponibilização da informação de maneira espontânea (proativa) por parte dos órgãos públicos. São exemplos de ações de transparência ativa a disponibilização de informações públicas, por exemplos, nas páginas online dos órgãos públicos, o que permite o acesso por qualquer cidadão. Referente a este tipo de transparência, segundo o artigo 8º da LAI ([Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#)):

É dever dos órgãos e entidade públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Já a ocorrência da transparência passiva depende da solicitação do cidadão por meio dos pedidos de acesso à informação enviados aos órgãos públicos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Após o recebimento do pedido



o órgão tem até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa, para o envio de resposta ao cidadão, sendo que a contagem dos prazos<sup>2</sup>, prevista na [Lei nº 12.527/2011 \(LAI\)](#) e em seu decreto regulamentador ([Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012](#)), segue as regras da Lei de Processo Administrativo ([Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999](#)), que estabelece que:

Art 66 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo se o do vencimento.

§ 1 ° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal

§ 2 ° Os prazos expressos em dias contam se de modo contínuo.

#### 4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência ativa, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Ativa – Avaliação da seção “Acesso à Informação” dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa.

Dentre as ações recomendadas pela autoridade de monitoramento da LAI no ano de 2019, algumas foram encaminhadas, conjuntamente com a secretária da Ouvidoria, servidora Cristiane Moreira Mendes, via processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). No Quadro 1 estão descritas estas ações visando o aprimoramento da transparência ativa na UNIFAL-MG.

Objetivando apresentar aos gestores os conceitos de transparência ativa e dados abertos e sua importância, bem como a situação atual da instituição sobre este assunto, a autoridade de monitoramento da LAI, em 6 de dezembro de 2018, via processo SEI nº 23087.016301/2018-85, solicitou reunião, que seria inicialmente realizada em 18/12/2019, com todos os pró-reitores e diretores de institutos e de campus (ou seus representantes) da UNIFAL-MG para tratar do tema transparência ativa e dados abertos na instituição. Devido à dificuldade de participação de alguns servidores em decorrência

<sup>2</sup> Para mais informações sobre os prazos consulte a página da CGU, disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>



do final do ano e do período de férias de muitos deles, a reunião, que seria dia 18/12/2018, acabou sendo realizada no dia 20/03/2019 às 9h no Campus Sede, em Alfenas/MG.

Quadro 1 – Processos sobre transparência ativa encaminhados pela autoridade de monitoramento da LAI nos anos de 2018 e 2019

<b>Processo SEI</b>	<b>Data</b>	<b>Assunto/ Ações</b>
23087.016301 /2018-85	06/12/2018	Convite, por parte da autoridade de monitoramento da LAI para reunião sobre Transparência Ativa e Dados Abertos – a reunião foi realizada em 20/03/2019.
23087.001221 /2019-14	30/01/2019	Solicitação de informações à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional para atualização de página online.
23087.001306 /2019-94	31/01/2019	Solicitação de informações à Pró-Reitoria de Administração e Finanças para atualização de página online.
23087.001383 /2019-44	01/02/2019	Solicitação de informações à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Pró-Reitoria de Administração e Finanças para atualização da página Acesso à Informação da UNIFAL-MG.
23087.006373 /2019-03	15/04/2019	Solicitação de atualização e inserção de mais informações, como “Perguntas Frequentes”, nas páginas institucionais das Pró-Reitorias, dos Órgãos Suplementares e Apoio, dos Institutos e Faculdades, etc..
23087.006559 /2019-54	17/04/2019	Consulta à Procuradoria Jurídica sobre o item “Participação Social” do Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo (6ª versão) da Controladoria Geral da União (CGU).
23087.011139 /2019-90	24/06/2019	Solicitação de informações à Pró-Reitoria de Graduação para inserção na página de Acesso à Informação da UNIFAL-MG.
23087.018591 /2019-82	02/10/2019	Solicitação de adequação de informações nas páginas institucionais das Pró-Reitorias.

Fonte: Elaboração própria.

Nessa reunião, aberta pelo reitor, professor Sandro Cerveira, foram apresentados aos presentes, pela ouvidora e autoridade de monitoramento da LAI, os dados estatísticos da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), suas principais demandas e o perfil dos demandantes, algumas legislações importantes sobre o assunto e as motivações da reunião. Ademais, o senhor Marcelo Penha Fernandes, diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), apresentou a plataforma de Dados Abertos da UNIFAL-MG, o plano de Dados Abertos e os esforços do NTI nesse aspecto. Por fim, o

auditor da UNIFAL, senhor Jéferson Alves dos Santos, falou sobre a situação da universidade no que se refere à transparência ativa e às exigências legais em vigor e ressaltou a importância da disponibilização, pela UNIFAL-MG, do maior número possível de informações em sua página institucional.

Após esta reunião, com o apoio da reitoria, e participação, em reunião posterior, do senhor vice-reitor, professor Alessandro Antônio Costa Pereira, foram pensadas ações que pudessem tornar as informações da UNIFAL-MG mais transparentes e acessíveis ao cidadão. Para atender a todos os requisitos presentes no Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo (6ª versão) da Controladoria-Geral da União (CGU), a autoridade de monitoramento da LAI encaminhou aos setores da instituição, ao longo do ano de 2019, processos SEI (conforme Quadro 1), solicitando distintas providências, que foram atendidas gradativamente pelos setores responsáveis. Os setores que não conseguiram atender prontamente as ações propostas, no entanto, apresentaram justificativas e se comprometeram a buscar meios de atendê-las futuramente. Também é importante ressaltar que muitas informações públicas já estavam disponíveis nas páginas de alguns setores da instituição, sendo que nestes casos somente foi necessário, portanto, indicar a localização de tais informações na página de “Acesso à informação”.

Para atender ao supracitado Guia de Transparência Ativa da CGU, foi solicitado ao NTI, pela autoridade de monitoramento, a criação, no menu principal da página da instituição, de item de menu de primeiro nível (aba) denominado “Acesso à Informação”. Este menu, segundo a CGU, deve conter, rigorosamente, os seguintes itens e nomenclaturas, cada um aberto em página própria: 1. Institucional; 2. Ações e Programas; 3. Participação Social; 4. Auditorias; 5. Convênios e Transferências; 6. Receitas e Despesas; 7. Licitações e Contratos; 8. Servidores; 9. Informações Classificadas; 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; 11. Perguntas Frequentes; 12. Dados Abertos. Em cada item, por sua vez, deve ser disponibilizado conteúdo de informações de acordo com as diretrizes apresentadas pela CGU no guia supracitado.

Assim, todas as informações constantes no menu “Acesso à Informação”, presente na página da UNIFAL-MG, seguem as recomendações explicitadas no Guia de Transparência Ativa. Neste aspecto, é importante ressaltar que esta padronização das informações nas páginas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo centraliza as informações em local de fácil acesso e facilita a busca do cidadão às informações que deseja, o que por conseguinte também contribui para a participação e o controle social.

Dada tal importância a autoridade de monitoramento, juntamente com a secretária da Ouvidoria, tem buscado sensibilizar os gestores sobre a importância de disponibilizar a maior quantidade possível de informações públicas na página institucional.

Outra ação, realizada pela autoridade de monitoramento da LAI, foi a atualização dos 49 itens presentes no formulário do Sistema de Transparência Ativa (STA), módulo dentro do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da CGU. Este formulário se refere ao conteúdo do menu “Acesso à Informação” de cada órgão, é de preenchimento obrigatório por todos os órgãos e entidades cadastrados no sistema, e cada item preenchido pelo órgão é avaliado periodicamente pela CGU, que utiliza a seguinte qualificação: ‘cumpre’, ‘cumpre parcialmente’ ou ‘não cumpre’. Este formulário está dividido nas seguintes áreas, sendo que o número de perguntas de cada uma consta entre parênteses: Institucional (8), Ações e programas (8), Participação social (1), Auditorias (4), Convênios e transferências (1), Receitas e despesas (4), Licitações e Contratos (2), Servidores (3), Informações Classificadas (9), Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) (4), Perguntas frequentes (1), Dados Abertos (2), Ferramentas e Aspectos tecnológicos dos sites dos órgãos (1) e Outros (1).

Ademais, no que se refere a outra forma de disponibilização de informações públicas, a saber, dados em formato aberto, a autoridade de monitoramento da LAI foi nomeada, ainda em 2018, presidente da Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Dados Abertos da UNIFAL-MG, conforme portarias nº 2414 de 05/11/2018 e nº 1293 de 06/06/2019 e sendo assim acompanhou, conjuntamente com os demais membros da comissão, toda a elaboração do novo PDA e do relatório referente ao PDA anterior. Na supracitada comissão há membros dos seguintes setores da instituição: Ouvidoria, Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) e Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN). O [relatório do 1º PDA](#) está disponível no [Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG](#) e também foi produzido relatório anual sobre os dados abertos, que contém mais informações e pode ser consultado na aba dados abertos do menu de acesso à informação do portal da UNIFAL-MG: <https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/dados-abertos/>.

O novo PDA da UNIFAL-MG foi publicado em 2019 e tem vigência de 2019 a 2021, sendo que para este período está prevista a abertura de cinco novas bases de dados, a saber, informações sobre orçamento, ações de extensão, contratos, alunos bolsistas e alunos assistidos pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).



Até o momento, o [Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG](#) tem informações, que podem ser consultadas por meio de diversos filtros, sobre servidores ativos, discentes, cursos de graduação e pós-graduação, bens imóveis e espaço físico. No caso de discentes, por exemplo, é possível gerar dados, em tempo real ou histórico, usando os seguintes filtros: nome, naturalidade, UF, situação, status, período, curso, nível, modalidade, formato, matrícula, ano de ingresso, semestre de ingresso, turno, tipo rede – ensino médio, campus, tipo de ingresso e cota ingresso. Mais informações sobre os Planos de Dados Abertos, bem como as informações já disponibilizadas em formato aberto podem ser encontradas no [Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG](#).

Assim, gradativamente a UNIFAL vem disponibilizando em sua página online a maior quantidade possível de informações públicas, tanto via [Portal de Dados Abertos](#) quanto em sua [página de acesso à informação](#).

## 5. Informações de Transparência Passiva – SIC

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência passiva, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Passiva – Avaliação detalhada de aspectos formais e procedimentais qualitativos e quantitativos por meio da análise de amostra das respostas aos pedidos de informação realizados por meio do e-SIC.

Para facilitar o envio de pedidos de acesso à informação às instituições, bem como agilizar a comunicação entre o cidadão e o setor público, a CGU desenvolveu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), que foi lançado na mesma data em que a LAI entrou em vigor no país, a saber, 16 de maio de 2012. A partir deste sistema qualquer cidadão, tanto de natureza física quanto jurídica, pode enviar a qualquer instituição pública seu pedido de acesso à informação, bem como acompanhar o andamento e o prazo de resposta, ter acesso às respostas recebidas, apresentar recurso caso não tenha obtido a informação que desejava, entre outras ações.

Em termos práticos, a implantação do e-SIC permitiu a própria CGU monitorar mais eficazmente o cumprimento da LAI no Poder Executivo Federal. Na UNIFAL-MG, após o recebimento de um pedido de acesso à informação no Sistema Eletrônico do

Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), o arquivo com o conteúdo do mesmo é extraído em formato PDF e inserido em processo próprio criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UNIFAL-MG para cada pedido. Após a inserção do arquivo do pedido e do ofício criado e assinado (que contém informações do setor para onde o processo será encaminhado, prazo de resposta e orientações sobre a LAI), o processo é inserido em bloco interno (para melhor controle de seu fluxo, localização e dos prazos) e encaminhado ao setor responsável pela produção da resposta.

Conforme pode-se observar na Tabela 1, no ano de 2019 foram recebidos pela UNIFAL-MG, via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), um total de 117 pedidos de acesso à informação, montante este inferior ao recebido no ano anterior (2018), a saber, 148 pedidos, mas igual e próximo ao recebido, respectivamente, nos anos de 2016 e 2017. Dentre os órgãos que receberam pedidos de acesso à informação via e-SIC, um total de 295 em 2019, a UNIFAL-MG foi o 179º órgão que mais recebeu pedidos.

O tempo médio de resposta dos pedidos recebidos pela UNIFAL-MG, conforme Tabela 1, foi de 9,09 dias em 2019, valor inferior ao observado nos dois anos anteriores, a saber, 11,39 dias em 2018 e 10,1 dias em 2017. Comparativamente aos demais órgãos que receberam pedidos de acesso à informação via e-SIC, a UNIFAL-MG foi o 60º órgão em 2019, dentre os 295, que mais rápido respondeu tais pedidos.

Tabela 1 – Número, ranking e tempo médio de resposta de pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no período de 2012 a 2019

Ano	Nº de pedidos	Ranking – nº de pedidos (ordem decrescente)	Tempo médio de resposta (dias)	Ranking – tempo médio de resposta (ordem crescente)
2012*	19	195º/244	14,37	128º/244
2013	38	192º/251	10,32	61º/251
2014	30	206º/266	8,63	44º/266
2015	59	174º/274	7,24	20º/274
2016	118	151º/281	7,71	27º/281
2017	117	180º/284	10,1	60º/284
2018	148	161º/289	11,39	93º/289
2019	117	179º/295	9,09	60º/295

Fonte: Elaboração própria a partir de dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU.  
Obs.: \*Os dados referentes ao ano de 2012 compreendem o período de 16/05/2012 a 31/12/2012.

Com exceção do que ocorreu no ano de 2014, onde houve atraso no envio de resposta aos solicitantes de pedidos de acesso à informação, em todos os demais anos de 2012 a 2019 a UNIFAL-MG enviou resposta de pedido de acesso à informação dentro do prazo legal estabelecido pela LAI no Art. 11, § 1º, conforme consta nos dados presentes na Tabela 2. Em 4,27% dos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG em 2019 foi necessária a prorrogação de 10 dias no prazo para envio de resposta ao cidadão, o que também é previsto pela LAI, especificamente no Art. 11, § 2º.

Conforme pode-se observar na Tabela 2, dos 117 pedidos recebidos, em 2019, pela UNIFAL-MG, 6 deles geraram recurso, sendo que todos estes foram respondidos pela autoridade hierarquicamente superior à que enviou a primeira resposta, ou seja, foram respondidos em primeira instância, dentre as quatro instâncias existentes. O pedido de recurso é garantido ao cidadão no Art. 15º da LAI: “No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.”

Tabela 2 – Cumprimento de prazo e recursos dos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no período de 2012 a 2019

Ano	Cumprimento de prazo		Total de recursos	Recursos por instância			
	Dentro do prazo (%)	Uso de prorrogação (%)		1ª Instância (Chefe hierárquico do órgão)	2ª Instância (Autoridade máxima do órgão)	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
2012*	100	21,05	0	-	-	-	-
2013	100	*	2	2	-	-	-
2014	96,67	3,33	1	1	-	-	-
2015	100	1,69	6	5	1	-	-
2016	100	5,08	9	9	-	-	-
2017	100	5,13	19	15	2	1	1
2018	100	3,38	12	11	1	-	-
2019	100	4,27	6	6	-	-	-

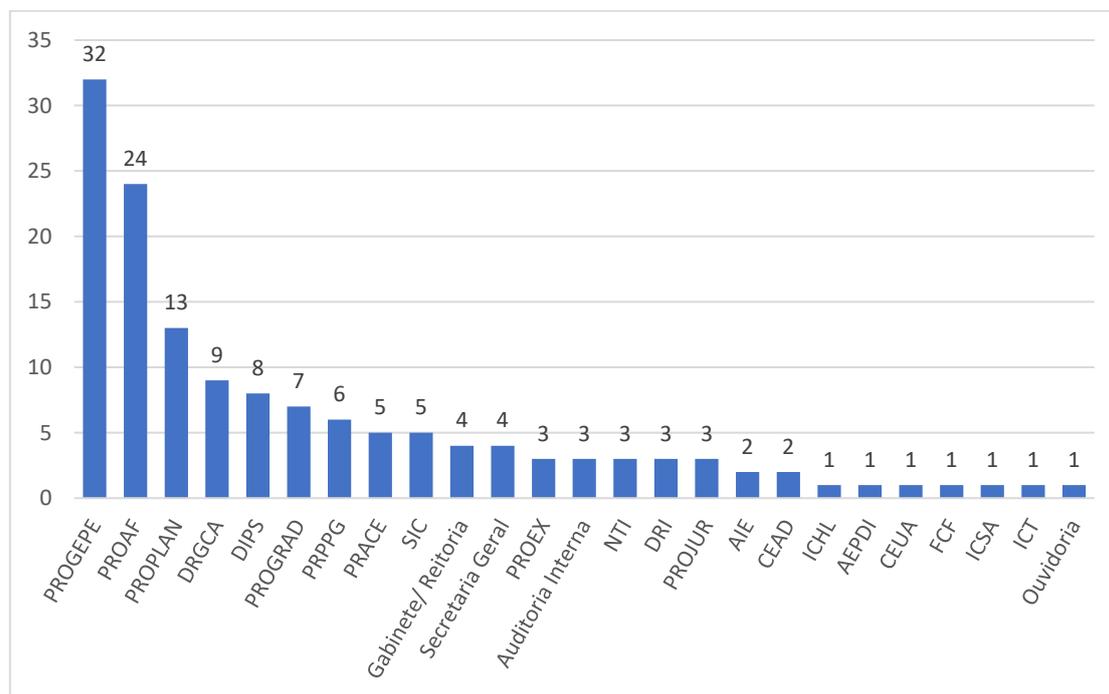
Fonte: Elaboração própria a partir de dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Obs.: \*Os dados referentes ao ano de 2012 compreendem ao período de 16/05/2012 a 31/12/2012. CMRI = Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

No que se refere aos encaminhamentos dos pedidos de acesso à informação, no ano de 2019, conforme dados presentes na Figura 1, o setor da UNIFAL-MG que mais

respondeu pedidos de acesso à informação foi a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), com um total de 32 pedidos respondidos, seguida da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) e da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), respectivamente, com 24 e 13 pedidos respondidos.

Figura 1– Total de pedidos de acesso à informação respondidos, por setor da UNIFAL-MG, no ano de 2019



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos da Plataforma e-SIC.

Obs.: Como alguns pedidos de acesso à informação foram respondidos por mais de um setor, o total de respostas por setor é superior ao de pedidos recebidos.

AEPDI = Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Investigatórios; AIE = Agência de Inovação e Empreendedorismo; CEAD = Centro de Educação Aberta e à Distância; CEUA = Comissão de Ética no Uso de Animais; DIPS = Diretoria de Processos Seletivos; DRGCA = Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico; DRI = Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais; FCF = Faculdade de Ciências Farmacêuticas; ICHL = Instituto de Ciências Humanas e Letras; ICSA = Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; ICT = Instituto de Ciência e Tecnologia; NTI = Núcleo de Tecnologia de Informação; PRACE = Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis; PROAF = Pró-Reitoria de Administração e Finanças; PROEX = Pró-Reitoria de Extensão; PROGEPE = Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; PROGRAD = Pró-Reitoria de Graduação; PROJUR = Procuradoria Jurídica; PROPLAN = Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional; PRPPG = Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e SIC = Serviço de Informação ao Cidadão.

Dos 117 pedidos recebidos, em 2019, pela UNIFAL-MG, 97,44% deles tiveram acesso concedido às informações solicitadas e 2,56% tiveram acesso negado, segundo dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU. Dentre os que tiveram



acesso negado, os motivos para a negativa de acesso foram os seguintes: pedido incompreensível (1,71%) e dados pessoais (0,85%).

Após o recebimento da resposta de seu pedido de acesso à informação, independente de qual tenha sido, o(a) solicitante tem a possibilidade de responder a pesquisa de satisfação, que contém duas perguntas: 1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? e 2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão? A participação em tal pesquisa é facultativa e a escala de resposta varia de 1 (não atendeu/difícil compreensão) a 5 (atendeu plenamente/fácil compreensão).

Apesar de ser possível selecionar o resultado da pesquisa de satisfação do usuário, de acordo com os que tiveram acesso concedido e acesso negado, no ano de 2019 somente os que tiveram acesso concedido aos seus pedidos enviados à UNIFAL-MG responderam esta pesquisa, a saber, 27 usuários. Conforme pode-se observar na Figura 2, referente à pergunta “1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” o valor médio atribuído às respostas fornecidas pela UNIFAL-MG, em 2019, foi de 4,44, ou seja, muito próximo da opção “atendeu plenamente”. Já sobre o questionamento se “2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão?” o valor médio foi de 4,67, também próximo do valor máximo, que indica fácil compreensão.

Figura 2 – Resultado da pesquisa de satisfação do usuário da UNIFAL-MG, no ano de 2019 – Acesso concedido ao pedido de acesso à informação



Obs.: Esta pesquisa, facultativa, é preenchida pelo solicitante após obter a resposta do seu pedido de acesso à informação.

Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

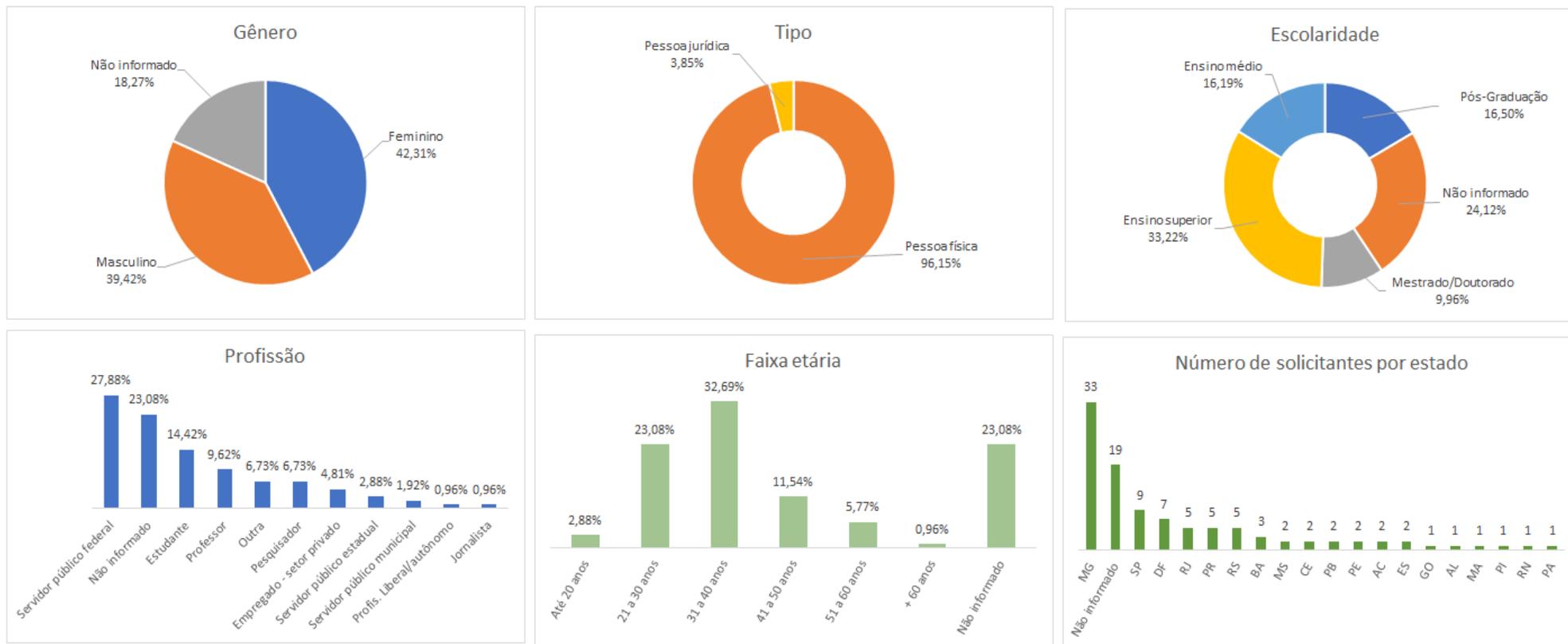




Os 117 pedidos recebidos, em 2019, pela UNIFAL-MG, foram encaminhados por 104 solicitantes (média de 1,1 pedidos por solicitante), sendo que conforme informações presentes na Figura 3, a maioria destes solicitantes se identificou como do gênero feminino (42,31%), como pessoa física (96,15% ou 100 solicitantes), com idade entre 31 e 40 anos (23,26%), ensino superior (33,22%), profissão servidor público federal (27,88%) e residente do estado de Minas Gerais (33 dos 104 solicitantes). Os 4 solicitantes que se identificaram como pessoa jurídica, informaram ser: 3 de empresas – PME (pequena e média empresa) e 1 de organização não governamental (ONG).



Figura 3 – Perfil dos solicitantes de pedidos de acesso à informação da UNIFAL-MG no ano de 2019



Fonte: Elaboração própria a partir do Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

## Referências

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação - Prazos. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. Monitoramento da LAI. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/politica-monitoramento>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. Painel Lei de Acesso à Informação. 2021. Disponível em: <<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Acesso à Informação. Disponível em: <<https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Núcleo de Tecnologia de Informação. Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG. 2019. Disponível em: <<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/si3/home.php>>. Acesso em: 20 ago. 2021.